



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Nova Iguaçu
Comissão de Constituição, Justiça, Direitos
Humanos e Cidadania

Projeto de Lei nº 1.147/2026

Autor: Vereador Daniel Eduardo da Silva Junior

Designo Relator o Vereador Claudio Valdemir de Oliveira Marques

Em, 03 de agosto de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Parecer do Relator:

Eu, como relator desta Comissão, ao examinar a presente proposição, autoria do vereador Daniel da Padaria, nº 1.147/2026, que dispõe sobre a autorização para o registro do grupo sanguíneo, do fator RH e do registro de alergias nas fichas cadastrais e nos boletins dos alunos da rede pública de ensino do município de Nova Iguaçu, verificou que a proposição apresentada pelo nobre vereador não encontra óbices legais e que está em condições de ser discutida e votada pelo Plenário desta Casa de Leis. Ante o exposto, sou pela legalidade.

Assim sendo, damos nosso **PARECER FAVORÁVEL**, sugerindo que a mesma seja discutida pelo Plenário.

Sala das Comissões, 03 de agosto de 2025.

Luis Claudio Marques Rocha
Presidente

Marcio Luís Marques Guimarães
Vice-Presidente

Jeferson Ramos de Oliveira
Membro

Germano Silva de Oliveira
Membro

Vagner Mateus dos Santos
Membro

Claudio Valdemir de Oliveira Marques
Membro

Alexandre Rocha de Azeredo
Membro
